



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento e classificação de propostas pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e apuração de **MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR LITRO** do produto licitado, conforme disposições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM TANQUES CEDIDOS EM COMODATO PELA PRÓPRIA PROPONENTE / LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, A SER INSTALADO NO ALMOXARIFADO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO REFERIDO GOVERNO, DE FORMA PARCELADA. A AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DO PRODUTO (ÓLEO DIESEL S-10) RETRO CITADO, EFETIVAR-SE-Á DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021**, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em atendimento ao Inciso X do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e aos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e, em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, o disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da retro citada Lei Complementar Federal. Para cumprimento do disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Artigo 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da citada Lei Complementar Federal, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 a 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama, especialmente a Repartição/Setor Interessado e Assessoria Jurídica do referido Governo.

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**¹ PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **03 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

¹ Excepcional transferência de local para realização da Sessão Pública da Licitação (Pregão), como medida de prevenção / enfrentamento à situação de Saúde Pública, decorrente do CORONAVÍRUS - COVID.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 106/2021 - Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

1.4. ANEXOS: FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência²;
- II - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta de Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM TANQUES CEDIDOS EM COMODATO PELA PRÓPRIA PROPONENTE / LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, A SER INSTALADO NO ALMOXARIFADO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO REFERIDO GOVERNO, DE FORMA PARCELADA.

2.1.1. A AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, EFETIVAR-SE-Á MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3. VALOR MÉDIO ORÇADO / ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Médio Orçado / Estimado

3.1.1. O Valor Médio Orçado / Estimado para a execução global do objeto licitatório é de R\$ 1.086.200,00 (um milhão, oitenta e seis mil e duzentos reais), conforme média de preços apurada em Pesquisa realizada na data de 12-11-2021, junto ao SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o Município de Birigui-S.P.

² EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º E INCISO III DO ARTIGO 4º. DA LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONSTITUI SUBSÍDIO PARA O REFERIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO VIII (MINUTA DE CONTRATO), COM EFEITO, CONFORME INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

no seguinte endereço eletrônico: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Posto.asp (cópia da pesquisa citada, impressa e anexa ao Processo Licitatório nº. 106/2021-UGB-LC/GMB). O valor retro citado é apenas estimativa inicial do valor global do objeto licitatório. O valor unitário / por litro a ser utilizado na Sessão de Lances do Pregão, deverá ser apurado de acordo com o disposto no subitem 2.1.4. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital, observando-se no que for pertinente, demais disposições do referido Instrumento referencial.

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Repartição/Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações³.

4.4. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

³ Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no **Anexo III**. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes n.ºs. “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

5.2.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. **No Envelope A:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.1.2. **No Envelope B:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.2. **No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:**

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. **No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação” e para credenciamento e lances; tipo de licitação “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e apuração de MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR LITRO do produto licitado”;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição do produto; quantidade, unidade, marca; preço unitário e total do produto ofertado (de forma numérica e por extenso); percentual de desconto para o litro do produto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. a descrição do produto, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o que for ofertado ao Governo do Município de Buritama e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

7.1.5.2. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, o lucro e todos os custos decorrentes do fornecimento/entrega do produto de que trata o objeto deste Edital conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), especialmente as despesas de fornecimento/carga/descarga/transporte/entrega; encargos de natureza comercial, fiscal, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento dos referidos produtos.

7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital;

7.1.7. dados referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE DE QUE O PRODUTO OFERTADO NA PROPOSTA APRESENTADA AO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, É DE PRIMEIRA QUALIDADE E ATENDE RESPECTIVAMENTE A(S) NORMATIZAÇÃO(ÕES) PERTINENTE(S) VIGENTE(S) ESTABELECID(A) PELO(S) RESPECTIVO(S) ÓRGÃO(S) COMPETENTE(S), ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À PADRÃO DE QUALIDADE, BEM COMO, DECLARAÇÃO DE QUE A REFERIDA PROPOSTA, ENCONTRA-SE DE ACORDO OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021 E SEUS ANEXOS E QUE ESTÁ CIENTE DE QUE SUA ENTREGA AO REFERIDO GOVERNO, CONFIGURA TOTAL ACEITAÇÃO AOS REFERIDOS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES;

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Em atendimento ao disposto nos itens I e II do subitem 3.1. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital, as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, deverão apresentar para fins de habilitação técnica, o seguinte:

1) Registro ou Inscrição na entidade reguladora, neste caso, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme Resolução nº. 08 de 06-03-2007;

2) Comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação:

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.11. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002; Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações; Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital e seus Anexos; observando-se conforme disposições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício, o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e apuração de MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR LITRO do produto licitado.

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em distintos e crescentes valores de descontos percentuais com resultados decrescentes no preço do produto licitado, sempre inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valor percentual mínimo previamente estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a Sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor previamente estabelecido ou conforme o caso dispensá-lo. PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NESTE SUBITEM, OBSERVAR-SE-Á AS PRESCRIÇÕES CONSTANTES DOS SUBITENS 2.1.3., 2.1.4., 2.1.5., 2.1.6., 2.1.7. E 2.1.8.. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO NO ANEXO I DESTA EDITAL, CONFORME RESPECTIVAMENTE DESCRITOS À SEGUIR:

I) Indicar os percentuais de desconto que incidirão sobre o item Óleo Diesel S10, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

II) Indicar para o item Óleo Diesel, correspondente percentual de desconto para o litro do combustível, que deve incidir sobre o valor médio dos preços dos combustíveis praticados ao consumidor, com base na tabela ANP, tendo por base o último levantamento de valor médio ao consumidor da tabela semana anterior à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico <https://www.anp.gov.br/preco/6.23>. Serão utilizados como parâmetro os preços médios dos combustíveis praticados no município de Birigui-S.P., com base na tabela ANP, tendo em vista que o município de Buritama-S.P. até o presente momento não é integrante do levantamento ANP para referência de cálculo do valor médio dos combustíveis.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

III) O percentual de desconto mínimo inicial estipulado em proposta deverá ser de 0,1% (um centésimo de por cento).

IV) A proposta que constar com percentual de desconto inferior a **0,1% (um centésimo de por cento)**, será considerada desclassificada.

V) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VI) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento dos lances.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Por determinação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, observar-se-á:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI ou ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da Pessoa Jurídica Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.10. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto no subitem 10.10. deste Edital, aplicar-se-á somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.10.1. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto no subitem 10.10. e nas suas respectivas alíneas, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações .

10.11. Para julgamento e classificação das propostas, observar-se-á no que for pertinente, a devida conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital, adotando-se respectivamente o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e apuração de **MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR LITRO** do produto licitado; bem como, os demais termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos no certame licitatório, **com o valor apurado na forma do disposto no item II do subitem 10.8. deste Instrumento Editalício, devendo o levantamento de preços de que trata o referido item II, ser impresso e anexado aos autos do Processo Licitatório nº. 106/2021-UGB-LC/GMB, na data de realização da Sessão Pública do Pregão.**

10.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital e seus Anexos. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto neste Edital e seus Anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16. Nas situações previstas nos subitens 10.12. e 10.15., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 deste Edital.

10.18. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONTRATO

12.1. Em atendimento ao disposto nos subitens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital, a proponente licitante vencedora do certame licitatório, quando da assinatura do Contrato deverá apresentar:

12.1.1. Comprovante da existência de contratação de seguro ambiental com cobertura de responsabilidade civil de riscos ambientais causados pelo armazenamento de óleo diesel, com valor mínimo de cobertura de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais);

12.1.2. Alvará da Vigilância Sanitária e Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, relativo a regularização de aferição metrológica de bomba de combustível.

12.2. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

12.2.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.3. O Contrato (Anexo VIII) citado no subitem 12.2., terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021, devidamente finalizada.

12.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO / ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. As condições para o fornecimento / execução / entrega do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. As condições para o recebimento do objeto contratual encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

15.1.1. O recebimento do objeto contratual pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento pela aquisição / fornecimento do produto de que trata o objeto deste Edital, encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

16.2. Será consignado no Contrato (Anexo VIII), conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 78/2021 - Processo licitatório n.º. 106/2021-UGB-LC/GMB, os seguintes valores:

1) Valor percentual de desconto ofertado para o litro do produto combustível de que trata o objeto deste Edital;

2) Valor unitário em moeda real, equivalente ao preço por litro do produto combustível de que trata o objeto deste Edital;

3) Valor total do Instrumento Contratual, conforme valor unitário/preço por litro do produto de que trata o objeto deste Edital, multiplicado pelo quantitativo previsto no subitem 1.1 do Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

16.3. Os valores respectivamente constantes dos itens 2 e 3 do subitem 16.2. deste Edital, estarão sujeitos à oscilações, devido a forma de atualização de preços constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

17. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O disposto no subitem 2.1.9. do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital, dispensa eventuais reajustes e ou equilíbrios econômico-financeiros, todavia, no que for omissivo o referido subitem ou o retro citado Termo Referencial quanto a reajustes e ou equilíbrios, aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A/O aquisição/fornecimento do produto de que trata o objeto deste Edital, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

22.2. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a firmar/executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

22.3. O produto de que trata o objeto deste Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que poderá inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69⁴, 70⁵, 75⁶ e 76⁷ da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto na Lei Federal n.º. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

22.4. Pela qualidade e garantia do produto de que trata o objeto deste Edital, efetivamente fornecido/entregue ao Governo do Município de Buritama, responderá na forma da lei, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal n.º. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código Proteção e Defesa do Consumidor)**, sendo assegurados ao referido Governo, todos os direitos de adquirente/consumidor.

22.5. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega dos produtos de que trata o objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

22.6. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

22.7. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.8. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.9. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes da referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.10. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

⁴ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

⁵ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

⁶ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

⁷ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

22.11. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.12. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.13. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.14. No que for pertinente e compatível, este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta final da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços de que trata o Edital retro citado, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

22.15. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.16. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 19 de Novembro de 2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
OSSIVAL SANCHES FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 - UGB/LC-GMB
--	--	---

ATENÇÃO: Qualquer dúvida em relação ao contido no documento anexado de forma digitalizada neste Anexo I, o original poderá ser consultado “in loco” junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, que deverá ser depositado em tanques cedidos em comodato pelo próprio proponente/ licitante vencedor do certame, a ser instalado no Almojarifado do Governo do Município de Buritama, para o abastecimento dos veículos pertencentes ao Governo do Município de Buritama, de forma parcelada.

A presente licitação tem por objeto registro de preços para a aquisição/fornecimento de aproximadamente 200.000 litros de Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota municipal que utilizam este tipo de combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Prazo de Entrega (instalação do tanque): A licitante vencedora deverá instalar o tanque em regime de comodato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após requisição da Administração, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração. Ficará a cargo da administração adequação do local onde o tanque e a bomba serão instalados.

A instalação do Tanque de Combustível pela proponente vencedora do certame deverá ocorrer de acordo com a NR – 17505-01:2006 e instruções técnicas do Corpo de Bombeiro nº 25/11.

1.3. Fornecimento: O Óleo Diesel deverá ser depositado em tanque cedido em sistema de comodato pelo próprio licitante vencedor, com capacidade de no máximo 10.000 (dez mil) litros, instalado no Almojarifado Municipal, de acordo com NBR-17505-01:2006 e instruções técnicas do Corpo de Bombeiro nº25/11.

1.3.1. Forma de fornecimento: Após a instalação do tanque, o combustível deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, podendo o prazo de entrega ser prorrogado a critério da Administração, assim como nos reabastecimentos.

2. DO PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. Preço: A unidade de média adotada na presente contratação é o litro de combustível, e o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o percentual de desconto sobre o valor médio praticado ao consumidor, com base no que é divulgado e atualizado na Tabela ANP, deduzido o desconto ofertado.

2.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 – Buritama – SP

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021
--	---	--

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1.3. Indicar os percentuais de desconto que incidirão sobre o item óleo diesel S10 sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

2.1.4. Indicar para o item óleo diesel, correspondente percentual de desconto para o litro do combustível, que deve incidir sobre o valor médio dos preços dos combustíveis praticados ao consumidor com base na tabela ANP, tendo por base o último levantamento de valor médio ao consumidor da tabela da semana anterior à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP, no endereço eletrônico <https://www.anp.gov.br/preco/6.23>. Serão utilizados como parâmetro os preços médios dos combustíveis praticados no município de Birigui, com base na tabela ANP, **tendo em vista que o município de Buritama /SP até o presente momento não é integrante do levantamento ANP para referência de cálculo do valor médio dos combustíveis.**

2.1.5. O percentual de desconto mínimo inicial estipulado em proposta deverá ser de 0,1% **(um centésimo de por cento)**.

2.1.6. A proposta que constar com percentual de desconto inferior a 0,1% **(um centésimo de por cento)**, será considerada desclassificada.

2.1.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.1.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em

seus Anexos. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento dos lances.

2.1.9 A unidade de medida adotada na presente contratação é o litro de combustível e o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio praticado ao consumidor do município de Birigui, com base e divulgado pela tabela ANP da semana anterior à data da entrega, deduzido do desconto ofertado.

2.2. Condições de Pagamento: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de até 15 (quinze) dias pelo setor financeiro do Governo do Município de Buritama, de acordo com a aquisição do produto objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), do fornecimento / entrega do referido produto, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 – Buritama – SP

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2.2.1.O valor a ser pago pelo fornecimento do produto, será aquele constante da Autorização de Fornecimento (tabela ANP – Birigui já deduzido o percentual de desconto).

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. As proponentes licitantes que vierem a participar o presente certame deverão apresentar para fins de habilitação técnica o seguinte:

- I. Registro ou Inscrição na entidade reguladora, neste caso, ANP – Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme resolução 08 de 06/03/2007.
- II. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

4.1.A proponente licitante vencedora do certame quando da assinatura do Contrato deverá:

4.1.1. Comprovante da existência de contratação de seguro ambiental com cobertura de responsabilidade civil de riscos ambientais causados pelo armazenamento de óleo diesel, com valor mínimo de cobertura de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

4.1.2. A proponente vencedora do certame quando da assinatura do contrato deverá apresentar Alvará da Vigilância sanitária e atestado emitido pelo Instituto nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, relativo a regularização de aferição metrologia de bomba de combustível.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá instalar os tanques, conforme descritos na Rua Maria Florinda nº 1487 – Almojarifado Municipal, em até 10 d (dez) dias e após a instalação dos tanques os combustíveis deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da AF - Autorização de Fornecimento, podendo o prazo de instalação/entrega ser prorrogado a critério da Administração.

5.1.2. A entrega do Óleo Diesel será no Almojarifado Municipal, sito a Rua Maria Florinda nº 1487 (Almojarifado), Buritama – SP, mediante requisição da administração, cujo volume solicitado será a partir de 500 (quinhentos) litros, para melhor atender aos interesses do órgão contratante.

5.1.3. A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, respeitadas as requisições e necessidades da Municipalidade.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 – Buritama – SP



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.1.4. Os produtos serão entregues conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e normas técnicas vigentes, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.1.5. Ficará à cargo da vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O produto combustível deverá ser depositado em tanques para abastecimento direto nas bombas instaladas no Almoarifado Municipal cedidas em comodato pelo próprio licitante vencedor, na quantidade mínima descritas no subitem 5.1.2 do presente Termo de Referência.

6.1.2. Havendo rejeição dos combustíveis, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.



OSSIIVAL SANCHES FERREIRA
Diretor Municipal de Administração



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II	
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)	
PROCESSO Nº. 2294/2021 (PARA USO EM SISTEMA DA UGB/LC-GM)	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021	PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2021
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: 03/12/2021 às 09:00 HORAS.	
TIPO DE LICITAÇÃO:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e apuração de MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR LITRO do produto licitado.
OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM TANQUES CEDIDOS EM COMODATO PELO PRÓPRIO PROPONENTE / LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, A SER INSTALADO NO ALMOXARIFADO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO REFERIDO GOVERNO, DE FORMA PARCELADA. 1.1. A AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, EFETIVAR-SE-Á MEDIANTE <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO <u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.</u>

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROONENTE):

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:			
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):					
Telefone:		E-mail:			

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:			
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):					
Telefone:		E-mail:			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ÓLEO DIESEL S-10 para aquisição / fornecimento / entrega de acordo com o Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 - Processo Licitatório nº. 106/2021-UGB-LC/GMB.

QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
200.000	Litro			
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)	R\$			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)	R\$			

PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O LITRO DO PRODUTO OFERTADO, em conformidade com o Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 - Processo Licitatório nº. 106/2021-UGB-LC/GMB - (de forma numérica e por extenso):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 - Processo Licitatório nº. 106/2021-UGB-LC/GMB.

DADOS REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 78/2021 - Processo Licitatório nº. 106/2021-UGB-LC/GMB).

CONTA N°.	AGÊNCIA N°:
BANCO:	CIDADE:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”** - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 78/2021 - Processo Licitatório nº. 106/2021-UGB-LC/GMB).

DECLARAÇÃO: A PROPONENTE INICIALMENTE QUALIFICADA, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O PRODUTO OFERTADO NESTA PROPOSTA É DE PRIMEIRA QUALIDADE E ATENDE RESPECTIVAMENTE A(S) NORMATIZAÇÃO(ÕES) PERTINENTE(S) VIGENTE(S) ESTABELECID(A)S PELO(S) RESPECTIVO(S) ÓRGÃO(S) COMPETENTE(S), ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À PADRÃO DE QUALIDADE; DECLARA TAMBÉM QUE A REFERIDA PROPOSTA, ENCONTRA-SE DE ACORDO OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021 E SEUS ANEXOS E QUE ESTÁ CIENTE DE QUE SUA ENTREGA AO REFERIDO GOVERNO, CONFIGURA TOTAL ACEITAÇÃO AOS REFERIDOS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

Local e Data de expedição da Proposta: _____/_____/2021.

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, Responsável pela Expedição da Proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 - Processo Licitatório nº. 106/2021, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-SP, de de 2021.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2021.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 106/2021**
Edital de Licitação nº. 78/2021
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM TANQUES CEDIDOS EM COMODATO PELA PRÓPRIA CONTRATADA, A SER INSTALADO NO ALMOXARIFADO DO GOVERNO DO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO REFERIDO GOVERNO, DE FORMA PARCELADA.

1.1.1. A AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, EFETIVAR-SE-Á MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS DE ACORDO COM ESTE CONTRATO E COM O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021 E SEUS E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Para Registro de Preço”, caracteriza-se pela(o) **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10** que deverá ser fornecido/entregue pela Contratada, de acordo com nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 78/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se para a/o aquisição/fornecimento do referido produto, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. As condições de pagamento pela aquisição / fornecimento do produto de que trata o objeto contratual, encontram-se estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

3.1.1. As partes contratantes atribuem à este Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 - Processo Licitatório nº. 106/2021-UGB-LC/GMB, os seguintes valores:

1) Valor percentual de desconto ofertado para o litro do produto combustível de que trata o objeto deste Contrato:% (.....);

2) Valor unitário em moeda real, equivalente ao preço por litro do produto combustível de que trata o objeto deste Contrato: R\$ (.....);

3) Valor total do Instrumento Contratual, conforme valor unitário/preço por litro do produto de que trata o objeto deste Contrato, multiplicado pelo quantitativo previsto no subitem 1.1 do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021: R\$ (.....) correspondente à 200.000 (duzentos mil) litros de combustível Óleo Diesel S-10).

3.1.2. Os valores respectivamente constantes dos itens 2 e 3 do subitem 3.1.1. deste Contrato, estarão sujeitos à oscilações devido a forma de atualização de preços constante do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 - Processo Licitatório nº. 106/2021.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O disposto no subitem 2.1.9. do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021, dispensa eventuais reajustes e ou equilíbrios econômico-financeiros, todavia, no que for omissivo o referido subitem ou o retro citado Termo Referencial quanto a reajustes e ou equilíbrios, aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO / ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. As condições para o fornecimento / execução / entrega do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. As condições para recebimento do objeto contratual encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

7.1.1. O recebimento do objeto contratual pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato ao cumprimento deste Contrato, a partir da data de sua assinatura;
- b) adequar-se às disposições deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) efetuar a entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 78/2021, efetuando a substituição e ou reposição imediata do produto, caso seja constatada vícios, defeitos e ou incorreções;

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a este Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir este Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar concernente.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. Este Contrato é ajustado pelas partes contratantes de acordo com a Licitação oriunda do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021, devidamente efetivada em conformidade com o Edital de Licitação do Pregão retro citado e com a seguinte normatização: Leis Federais n.ºs. 10.520 de 17-07-2002; 8.666 de 21-06-1993; 123, de 14-12-2006 e suas respectivas alterações pertinentes; Decreto Municipal n.º 1.805, de 01-04-2008 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 1.852, de 07-07-2008.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível: à Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 e seus respectivos Anexos, **especialmente ao Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**; ao Processo Licitatório nº. 106/2021-UGB-LC/GMB; à Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão devidamente finalizada; à PROPOSTA final da Contratada; aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A/O aquisição/fornecimento do produto de que trata o objeto deste Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

15.2. Em conformidade com o disposto no § 4.º. do Artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar/executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

15.3. O produto de que trata o objeto deste Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que poderá inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69⁸, 70⁹, 75¹⁰ e 76¹¹ da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto na Lei Federal n.º. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

15.4. Pela qualidade e garantia do produto de que trata o objeto deste Contrato, efetivamente fornecido/entregue ao Contratante, a Contratada responderá na forma da lei, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal n.º. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código Proteção e Defesa do Consumidor)**, sendo assegurados ao referido Contratante, todos os direitos de adquirente/consumidor.

⁸ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

⁹ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

¹⁰ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

¹¹ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.5. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega dos produtos de que trata o objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

15.6. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021 e em seus Anexos, especialmente no Anexo - Termo de Referência, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - VIGÊNCIA

16.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 78/2021, devidamente finalizada.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, este Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM TANQUES CEDIDOS EM COMODATO PELA PRÓPRIA CONTRATADA, A SER INSTALADO NO ALMOXARIFADO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO REFERIDO GOVERNO, DE FORMA PARCELADA.

1.1.1. A AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, EFETIVAR-SE-Á MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS DE ACORDO COM ESTE CONTRATO E COM O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021 E SEUS E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.